



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E ALGERI & ORLANDINI LTDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, daqui por diante denominado **CEDENTE**, e **ALGERI & ORLANDINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.183.568/0001-28, com sede na Rua Coronel Pedro Pacheco, 80 - sala 01- neste Município, devidamente representada por Rodrigo Orlanini brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.609.209-38, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram, pelo presente, um contrato de **CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, os quais respondem pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas através deste instrumento contratual:

Cláusula Primeira - O CEDENTE é proprietário e legítimo possuidor do imóvel descrito abaixo, absolutamente livre e desembaraçado de quais ônus reais, pessoais ou fiscais, judiciais e, isento de restrições de qualquer natureza, o qual CEDE à CESSIONÁRIA para que esta desenvolva ali suas atividades no ramo de "Comércio atacadista e varejista de bebidas":

Chácara nº 352 - subdivisão da chácara nº 52 do núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, contendo a área de 3000,11m² (três mil metros e onze centímetro quadrados), sem benfeitorias com limites e confrontações descritas na Matrícula n. 18.666 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Cláusula Segunda - O CEDENTE cede através desta cessão à CESSIONÁRIA do terreno descrito na cláusula primeira, autorizado pela Lei Municipal nº 1.970/07, que dispõe sobre o **Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Coronel Vivida - PRO - Empreender Vividense**, cujo objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico e Social do Município, por meio de incentivos e ações voltadas à instalação ou ampliação de atividades de desenvolvimento econômico, educacional e social, priorizando a geração de empregos e renda.

Cláusula Terceira - O presente contrato possui vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, terminando em igual dia e mês do ano de 2020, podendo ser renovado por igual período, a critério e por exclusiva liberalidade do MUNICÍPIO, ora CEDENTE, após autorizado pelo Conselho de Desenvolvimento de Coronel Vivida, se cumpridas todas as obrigações constantes neste instrumento, bem como aquelas previstas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - As benfeitorias realizadas no imóvel se incorporarão ao mesmo, não cabendo direito à indenização ao término da presente cessão de uso.

Cláusula Quarta - Deveres e Obrigações - A CESSIONÁRIA se compromete a:

- I - Gerar e manter um mínimo 08 (oito) empregos diretos, e nos próximos 12 (doze) meses aumentar esse número para no mínimo 12 (doze) com registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II - Respeitar as Leis Ambientais Tributárias, Fiscais e outras cabíveis ao empreendimento acima citado, e fica ciente que, toda e qualquer infração e/ou cobrança imputada sobre o uso do terreno dado em cessão, será a CESSIONÁRIA responsabilizada, em qualquer âmbito de esfera governamental;
- III - Efetuar manutenção permanente do terreno, dando correta destinação aos resíduos originários do processo industrial;
- IV - Conservar o bem cedido em perfeito estado, não podendo fazer modificações, sem expressa autorização do CEDENTE;
- V - Além das obrigações assumidas neste instrumento de cessão, a empresa CESSIONÁRIA se compromete a cumprir fielmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.970/2007, declarando ter pleno conhecimento do seu conteúdo.
- VI - Compromete-se a CESSIONÁRIA a prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE, e quando receber visita *in loco*, exibir qualquer documentação que diga respeito a este contrato, inclusive a escrituração e registro dos empregados.

Parágrafo Único - A não geração do número mínimo de empregos previsto nesta cláusula, bem como o não cumprimento de qualquer uma das condições nele previstas, acarretará em sua consequente rescisão, com a retomada do terreno.

Cláusula Quinta - Possibilidade de reversão do bem cedido: Ocorrendo inadimplência da CESSIONÁRIA com relação a quaisquer das obrigações ou encargos assumidos no presente instrumento, o Poder Público obriga-se a promover a retomada do terreno, sem ter direito a beneficiária à indenização pelas benfeitorias, manutenções e/ou conservações efetuadas.

Cláusula Sexta - A CESSIONÁRIA, obriga-se sob sua responsabilidade a:

- I - Atender as finalidades estabelecidas neste contrato para o bem concedido;
- II - Gerar e manter um mínimo 08 (oito) empregos diretos, nos próximos 12 (doze) meses aumentar esse número para no mínimo 12 (doze), com registro de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- III - Efetuar o pagamento dos tributos municipais, incidentes sobre a área, além do consumo de energia elétrica (FORCEL/COPEL), água (SANEPAR), telefone.

Cláusula Sétima - Caberá ao CEDENTE o direito de:

- I - Fiscalizar o uso do terreno;



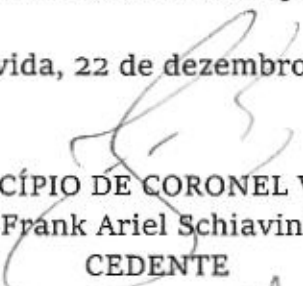
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

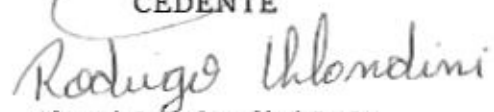
II - Promover a fiscalização do fiel cumprimento desta cessão, em todos os seus aspectos, especialmente quanto à manutenção e ampliação dos empregos e a geração de renda;

III - Retomar o imóvel caso não sejam cumpridas as obrigações estabelecidas para a CESSIONÁRIA, podendo responder por perdas e danos, desde que devidamente comprovadas e que tenha dado causa às mesmas.

As partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida para dirimir as eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente, e nos casos omissos prevalecerão as leis em vigor.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2015.


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Frank Ariel Schiavini
CEDENTE


Algeri & Orlandini Ltda
Rodrigo Orlandini
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1.

RG:

2.

RG:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 31 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 1011

Página 157/198

0004	FMA		
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
8904.00.243.9022.6.644	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente		
3.3.90.41 (708)	Contribuições	890	20.690,00
3.3.90.43 (710)	Subvenções Sociais	890	25.690,00
8909	Secretaria Municipal de Obras, Visão e Urbanismo		
0802	Departamento de Varço		
0802.26.782.0032.2.067	Manutenção da Malha Viária		
3.3.90.36 (460)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	192.250,00
3.3.90.36 (458)	Materiais de Consumo	000	75.380,00
0802.26.782.0032.2.046	Condição Público Inter municipal Pedras		
3.3.72.30 (455)	Materiais de Consumo	000	67.000,00
3.3.72.36 (456)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	12.000,00
3.3.72.39 (457)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	6.000,00
8909.99.999.9999.2.069	Reserva de Contingência		
8.9.99.99 (485)	Reserva de Contingência	000	390.690,00
0900	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0901	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.11 (500)	Venomerias e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	290.690,00
3.1.90.12 (505)	Obrigações Patronais	303	63.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal - FMS		
3.3.90.36 (500)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	7.000,00
0601.10.302.0019.2.031	Atenção à Saúde das Populações Indígenas		
3.3.90.30 (506)	Materiais de Consumo	000	2.000,00
3.3.90.39 (574)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	6.000,00
0601.10.301.0019.2.032	Assistência Farmacêutica - FMS		
3.3.90.36 (577)	Materiais de Consumo	000	21.690,00
0601.10.302.0019.2.033	Condição Inter municipal de Saúde		
3.3.70.41 (600)	Contribuições	000	11.000,00
3.3.72.33 (606)	Passagens e Despesas de Locomoção	000	7.000,00
3.3.72.39 (609)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	45.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária		
3.3.90.36 (602)	Materiais de Consumo	000	4.400,00
3.3.90.36 (605)	Outros Serviços de Terceiros-PF	000	4.400,00
3.3.90.39 (608)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	5.600,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.3.90.30 (607)	Materiais de Consumo	000	5.500,00
CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.3.90.36 (700)	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	2.700,00
0901.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento		
3.3.90.30 (602)	Materiais de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.34 (609)	Outros Despesas de Pessoal	000	30.000,00
0601.10.301.0019.2.065	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		
3.3.90.36 (500)	Materiais de Consumo	000	11.000,00
3.3.90.39 (591)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	11.000,00
0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.1.90.11 (504)	Venomerias e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	000	6.000,00
3.3.90.30 (600)	Materiais de Consumo	000	11.500,00
3.3.90.39 (607)	Outros Serviços de Terceiros -PJ	000	36.000,00
0601.10.301.0019.2.067	Agentes Comunitários de Endemias		
3.1.90.13 (612)	Obrigações Patronais	000	2.300,00
3.3.90.30 (615)	Materiais de Consumo	000	2.700,00
3.3.90.36 (619)	Outros Serviços de Terceiros -PF	000	1.300,00
3.3.90.39 (622)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	2.700,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.3.71.70 (662)	Ratão pela participação em Consórcios Públicos	000	25.000,00
3.3.71.70 (665)	Ratão pela participação em Consórcios Públicos	000	20.000,00
3.3.72.30 (668)	Materiais de Consumo	000	36.000,00
3.3.72.39 (674)	Outros Serviços de Terceiros-PJ	000	30.000,00
TOTAL			1.857.050,00

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2015.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

RESUMO DO CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Cedente: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CNPJ/MF nº 76.995.455/0001-56, Cessionário: ALGERI & ORLANDINI LTDA, CNPJ sob nº 22.183.568/0001-28, com sede na Rua Coronel Pedro Pacheco, 80 - sala 01- neste Município, devidamente representada por Rodrigo Orlandini brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.609.209-38, residente e domiciliado neste Município.

Objeto: cessão de uso da Chácara nº 352 - subdivisão da chácara nº 52 do núcleo Barro Preto, anexada a urbanização do Loteamento Sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, contendo a área de 3000,11m2-Matricula n. 18.666 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2015.

Frank Ariel Schiavini Município de Coronel Vivida -CEDENTE-ALGERI & ORLANDINI LTDA - CESSIONÁRIA

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2015

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	TRANSASSISTORIA EM PREGÕES ELETRONICOS
OBJETO	Aquisição de livros para atender as escolas municipais e centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL	R\$ 20.750,87 (vinte mil setecentas e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)
PRazo	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2015

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
	Pregão Presencial nº 07/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	ISMAEL HENZ ME
OBJETO	Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para secretaria de saúde, item 01.02.03.05.06 e 07.
VALOR TOTAL	R\$ 14.390,00 (quatorze mil trezentos e oitenta reais).
PRazo	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.00 equipamentos e material permanente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2015

ESPECIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
	Pregão Presencial nº 07/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	SEBRATEP CURSOS E TREINAMENTO LTDA ME
OBJETO	Contratação de empresa especializada na área de capacitação na atendimento pré-hospitalar básico.
VALOR TOTAL	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
PRazo	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO	33.90.39.00.0000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2015

ESPECIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
	Pregão Eletrônico nº 07/2015
PARTES	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	MACHADINHO RECARBENS EIRELI
OBJETO	Aquisição de cilindros e provisiones de gases, conforme descrito no Anexo I, Lote 1.
VALOR TOTAL	R\$ 24.944,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
PRazo	Até 31/12/2016
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo.